
**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DIREITOS SOBRE
CONTA VINCULADA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

ENTRE

ATENTO BRASIL S.A.,

E

R BRASIL SOLUÇÕES S.A.
COMO GARANTIDORAS

E

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO



DATADO DE
16 DE AGOSTO DE 2017

A handwritten signature in black ink, located to the right of the microfilm stamp.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DIREITOS SOBRE
CONTA VINCULADA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Por este "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), de um lado:

- (1) **ATENTO BRASIL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Manoelito de Ornelas, 303, 8º andar, CEP 04719-040, Chácara Santo Antonio, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.879.250/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.172.884, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Atento**" ou "**Garantidora 1**");
- (2) **R BRASIL SOLUÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Abril, n. 103, 5º andar, Conjunto 51, Centro, CEP 01.043-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.129.569/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 33.2.0919438-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**R Brasil**" ou "**Garantidora 2**" e, em conjunto com a Garantidora 1, as "**Garantidoras**"); e

de outro lado:

- (3) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**" e, quando referido em conjunto com as Garantidoras, "**Partes**" e, individualmente e indistintamente, "**Parte**"); e

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 26 de maio de 2017, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*" devidamente registrado no 5º Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo sob nº 0001510426 ("**Contrato**"), em garantia às obrigações das **Garantidoras** estabelecidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Atento Brasil S.A.*", celebrado em 2 de maio de 2017 entre a Atento e o Agente Fiduciário ("**Escritura de Emissão**");
- (B) Para a devida realização dos procedimentos da cessão fiduciária, faz-se necessário a alteração da **Conta Movimento 2** indicada na Cláusula 4.2 do Contrato.



RESOLVEM as Partes celebrar o presente aditamento de acordo com os seguintes termos e condições.

Os termos utilizados neste Contrato, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Contrato, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

1 DO ADITAMENTO

1.1 Pelas razões acima expostas, resolvem as Partes alterar a cláusula 4.2 do Contrato para alterar a Conta Movimento 2, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

4.2 Enquanto o Banco Administrador não receber uma Comunicação de Inadimplemento (conforme abaixo definido) do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 4.3, informando a ocorrência de um Evento de Retenção, sem prejuízo dos procedimentos a serem observados no caso da excussão da Cessão Fiduciária, nos termos da Cláusula 10 abaixo, os valores decorrentes dos Recursos Contratos serão transferidos pelo Banco Administrador no Dia Útil subsequente da data de pagamento dos Recursos Contratos nas Contas Vinculadas, para a conta corrente de titularidade da Atento n.º 05407-9, mantida na agência n.º 0912, do Banco Administrador (Itaú n.º 341) ("**Conta Movimento 1**") e da R Brasil n.º 49569-3, mantida na agência n.º 0301, do Banco Administrador (Itaú n.º 341) ("**Conta Movimento 2**") e em conjunto com Conta Movimento 1, as "**Contas Movimento**", conforme aplicável. Os recursos transferidos para as Contas Movimento, nos termos desta Cláusula, serão de livre e exclusiva movimentação e utilização pelas Garantidoras.

1.2 As Garantidoras comprometem-se, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a assinatura deste Aditamento, a solicitar a averbação de referido instrumento à margem do Contrato no cartório competente e enviar ao Agente Fiduciário uma via original do referido aditamento devidamente registrado no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do seu efetivo registro.

2. DECLARAÇÕES DAS PARTES

2.1 As Partes reiteram e garantem mutuamente que todas as obrigações por elas assumidas e declarações por elas prestadas no Contrato se aplicam ao presente Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

2.2 As Partes declaram, aceitam e concordam que as alterações realizadas no Contrato por meio deste Aditamento não implicam em inadimplemento, omissão ou prejuízo às condições contratuais firmadas pelas Partes, permanecendo salvaguardados os direitos, interesses e garantias dos Debenturistas.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço, não modificadas por este instrumento.



E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

ATENTO BRASIL S.A.

Garantidora 1

Nome:

Cargo:


Alessandro Piero Porro
Diretor Executivo Financeiro
Atento Brasil S.A.

Nome:

Cargo:



R BRASIL SOLUÇÕES S.A.

Garantidora 2

Nome:

Cargo:


Alessandro Piero Porro
Diretor Administrativo Financeiro
R Brasil Soluções S.A.

Nome:

Cargo:

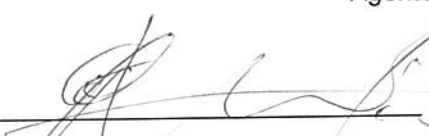

FLÁVIO ROSSETTO
R. BRASIL SOLUÇÕES

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

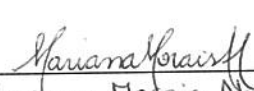

Tatiana Lima
Procuradora

Nome:

Cargo:


Aline Cunto
Procuradora

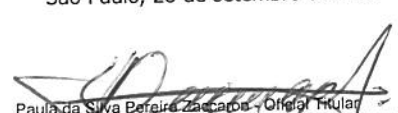
Testemunhas:


Nome: Mariana Moraes Alves da Silva
RG: 30.767.364-9 SSP/SP
CPF: 360.406.218-77


Nome: Doyle Moura Antunes
RG: 36.118.367-7
CPF: 386.537.608-84

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
R\$ 50,65 Protocolado e prenotado sob o n. 1.526.932 em
R\$ 14,47 28/09/2017 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 9,85 sob o n. 1.518.894, em títulos e documentos.
R\$ 2,67 Averbado à margem do registro n.
R\$ 3,47 1510426/29/05/2017
São Paulo, 28 de setembro de 2017
R\$ 2,43
R\$ 1,06

Total R\$ 84,60


Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Jadriel Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

Total
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

